



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Diretoria de Relações Internacionais

Edital Propesqi/DRI/Consulado Geral da França em Recife nº 03/2023

**CÁTEDRAS FRANCO-BRASILEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE
TRABALHO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E A
EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com a Embaixada da França no Brasil, e através do Consulado Geral da França em Recife, torna pública a chamada para a seleção de projeto visando à formação de parceria proposta por um professor da UFPE com um professor de instituição francesa, no âmbito do Programa de Cátedras Franco-Brasileiras e a partir do princípio de reciprocidade, de modo que o professor brasileiro seja acolhido na instituição francesa e professor francês seja acolhido na UFPE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O programa Cátedras Franco-Brasileiras tem como objetivo fortalecer colaborações de excelência pré-existentes e promover novas colaborações entre equipes acadêmicas francesas e brasileiras, visando à expansão da cooperação entre a UFPE e as instituições francesas conveniadas.

1.2. Este edital dispõe-se a promover uma parceria entre um professor da UFPE e um professor de instituição francesa conveniada, viabilizando a acolhida do professor brasileiro na instituição francesa e do professor francês na UFPE por no mínimo 30 e no máximo 90 dias em cada um dos casos.

1.2.1. A parceria deve se dar obrigatoriamente entre professor da UFPE e professor de instituição francesa conveniada. Na inexistência de convênio entre as instituições, será necessário dar início aos trâmites de assinatura de um novo acordo, sem prejuízo ao processo de candidatura.

1.2.2. A parceria poderá ser formada em qualquer área do conhecimento, desde que haja correlação temática entre as atividades que serão desenvolvidas pelo professor brasileiro na França e pelo professor francês no

Brasil.

1.3. A seleção, o acompanhamento e a avaliação das propostas serão feitos por meio de um comitê franco-brasileiro, composto por representantes de todos os parceiros no programa Cátedras Franco-Brasileiras, os quais serão indicados pelo pró-reitor de pesquisa e inovação da UFPE.

1.4. Em casos excepcionais, a julgar pela relevância da proposta, a não inclusão de candidatura de professor parceiro não será impedimento para submissão da proposta.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Serão elegíveis para concorrer aos benefícios previstos neste edital:

a. Professores franceses que possuam um dos seguintes títulos em sua instituição de origem: “Professeurs des Universités”, “Maîtres de conférences”, “Chargés de recherche”, “Directeurs de recherche”, ou “Pesquisadores”.

b. Professores titulares, associados ou adjuntos com vínculo ativo na UFPE que tenham idade inferior a 65 anos, e com previsão de aposentadoria posterior à data de sua estadia na França.

2.2. O professor da instituição francesa não precisa ter nacionalidade francesa.

2.3. Candidatos que possuam a certificação francesa denominada “Habilitation à Diriger les Recherches (HDR)” terão prioridade no processo de seleção.

3. BENEFÍCIOS

3.1 Para o professor da instituição francesa

3.1.1 O professor da instituição francesa vinculado ao projeto selecionado receberá da UFPE **uma bolsa mensal de R\$10.000,00** (dez mil reais) custeados com recursos do Tesouro do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação na rubrica 3390.20, previsto no planejamento orçamentário anual na ação de código 14.02.PROPESQI.13 - EDITAL CATEDRAS.

3.1.2 As passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, para o professor da instituição francesa serão financiadas pelo Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife, assim como o seguro internacional obrigatório.

3.2 Para o professor da UFPE

3.2.1 O professor da UFPE receberá um auxílio da instituição francesa que irá acolhê-lo para sua estadia em valor a ser combinado com a própria instituição.

3.2.2 Terão prioridades candidaturas que respeitem, no que concerne ao valor da bolsa para o professor brasileiro, o princípio da reciprocidade que rege o Programa Cátedras Franco-Brasileiras.

3.2.3 As passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, para o professor da UFPE serão financiadas pela própria UFPE.

3.2.4 O professor compromete-se a informar ao setor competente pela emissão das passagens na UFPE, com a máxima antecedência, as datas de sua estadia na instituição francesa.

4. CANDIDATURA

4.1 As propostas deverão ser submetidas por meio de dossiê de candidatura, contendo os seguintes documentos:

- a. Curriculum Vitae do professor da instituição francesa, contendo no máximo três páginas e indicando a sua titulação na instituição de origem e se possui ou não HDR;
- b. Cópia do passaporte do professor da instituição francesa;
- c. Curriculum Lattes do professor da UFPE, com no máximo 10 páginas; d. Carta da instituição francesa, assinada por sua chefia de relações internacionais, na qual a instituição se compromete a pagar uma bolsa para estadia de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias;
- e. Carta de anuência da chefia do departamento, núcleo ou centro da UFPE do qual faz parte o professor da UFPE, informando a aceitação do acolhimento do professor francês.
- f. Projeto.

4.2 As candidaturas deverão ser enviadas entre os dias 11 de maio de 2023 e 20 de junho de 2023 para o e-mail dpq.propesqi@ufpe.br;

4.3 No assunto do email, o candidato deverá escrever “Cátedra Francesa na UFPE”.

4.4 O dossiê de candidatura deve ser anexado ao email em arquivo único, no formato PDF, em conformidade com o disposto no item 4.1;

4.5 Não serão aceitas candidaturas em que não constem todos os documentos exigidos no item 4.1;

5. PROJETO

O projeto deve apresentar os seguintes pontos:

- a. Descrição da proposta de formação da cátedra;
- b. Descrição e cronograma das atividades de ensino e pesquisa que serão realizadas em ambas as instituições envolvidas;

5.1. Previsão das datas para as estadias na França e no Brasil.

c. Nome completo dos professores da UFPE e da França, e indicação de suas áreas de atuação em suas instituições de origem;

d. Número máximo de 10 páginas, completamente redigido em fonte Arial 12 e espaçamento de linha 1,5, com margem esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.

e. Serão aceitos projetos redigidos em francês, português ou inglês.

6. AS ESTADIAS NA FRANÇA E NO BRASIL

6.1 O período de permanência do professor da instituição francesa na UFPE deverá acontecer, em negociação com as unidades gestoras da UFPE (DRI e PROPESQI), não podendo ultrapassar dezembro de 2023.

6.2 O período de permanência do professor da UFPE na instituição francesa deverá acontecer, em negociação com as unidades gestoras da UFPE (DRI e PROPESQI), não podendo ultrapassar dezembro de 2024.

6.3 Ambas as estadias devem, obrigatoriamente, ter duração mínima de 30 dias e máxima de 90 dias.

6.4 As estadias não podem acontecer em período de férias acadêmicas na instituição em que ela irá ocorrer.

7. AS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1 Os professores selecionados comprometem-se a exercer todas as suas atividades conforme o cronograma proposto em tempo integral.

7.2 Ao chegar ao Brasil, o professor da instituição francesa compromete-se a apresentar-se, juntamente com o professor da UFPE, ao Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife.

7.3 A realização de possíveis eventos públicos, no âmbito da execução do projeto, na UFPE ou em outras instituições brasileiras devem ser sistematicamente comunicados ao Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife.

7.4 O professor da instituição francesa deverá entregar à chefia de relações internacionais da sua instituição e à PROPESQI UFPE, no prazo de até um mês após o término de sua estadia na UFPE, um relatório preliminar das atividades que foram realizadas no Brasil, mencionando neste relatório as atividades que foram planejadas para a estadia do professor brasileiro na França.

7.5 O professor da UFPE deverá entregar à chefia de relações internacionais da

instituição francesa de acolhida e à PROPESQI UFPE, no prazo de até um mês após o término de sua estadia na instituição Francesa, um relatório final de todas as atividades realizadas no âmbito do projeto, elaborado de forma resumida.

7.6 O professor da instituição francesa será responsável pela realização de todos os procedimentos necessários para que sua estadia no Brasil ocorra dentro do estabelecido pelas regras migratórias brasileiras.

7.7 Os professores ficam responsáveis pela organização e pelos custos de sua acomodação nos respectivos países estrangeiros, tarefa que, portanto, não ficará a cargo da UFPE ou do Consulado Geral da França no Recife.

7.8 Os professores deverão apresentar-se ao escritório de relações internacionais da instituição de acolhida assim que chegarem nas mesmas para a realização das atividades previstas no projeto.

7.9 Professores que possuam necessidades especiais deve comunicá-las à instituição de acolhida com a devida antecedência, para que suas condições sejam facilitadas pela mesma.

8. CRONOGRAMA

Inscrições	11 de maio a 20 de junho de 2023
Divulgação do resultado preliminar na página www.ufpe.br/propesqi e www.ufpe.br/dri	30 de junho de 2023
Prazo para interposição de Recursos junto à PROPESQI UFPE	01 a 02 de julho de 2023
Divulgação do resultado final na página www.ufpe.br/propesqi e www.ufpe.br/dri	03 de julho de 2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comitê franco-brasileiro é autônomo em suas decisões com relação à apreciação das candidaturas.

9.2. Os candidatos que submeterem candidaturas no âmbito do Programa de Cátedras Franco-Brasileiras reconhecem e aceitam tacitamente as regras e os prazos contidos neste edital.

9.3. A PROPESQI-UFPE se reserva o direito de resolver os casos omissos.